



Diário Oficial

CIDADE DE SÃO PAULO

D.O.C.; São Paulo, 66 (204), sexta-feira, 22 de outubro de 2021

A Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa exarou parecer pela legalidade com substitutivo

A Comissão de Administração Pública apresentou parecer favorável à legalidade com substitutivo da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa

Em sua justificativa, o autor discorre sobre a constante presença na mídia de notícias sobre atos de vandalismos e depredação em locais de culto destas religiões, assim como agressões a seus sacerdotes e sacerdotisas, além de discriminação a filhos de pessoas praticantes destas religiões.

O projeto recebeu substitutivo na CCJLP a fim de adequar a redação do texto do projeto às normas legislativas vigentes e realizou as seguintes alterações:

1 - A ementa: "Institui infração administrativa a quem causar danos a estruturas físicas ou símbolos religiosos de tradições de matriz africanas, e dá outras providências"

Foi modificada para: "Dispõe sobre a responsabilização administrativa pela prática de atos que prejudiquem cultos ou causem danos a locais destinados a cultos religiosos ou a símbolos religiosos e dá outras providências"

Segundo parecer da CCJLP, essa mudança foi realizada a fim de: "prever a proibição dos atos de impedir ou perturbar cerimônia ou prática de qualquer culto religioso, a fim de evitar a violação do princípio da isonomia"

2 - Suprimiu a proibição de contratação pela Administração Municipal, matéria que se insere dentre as atribuições administrativas do Poder Executivo (arts. 37, § 2º, IV, e 70, XIV, da Lei Orgânica Municipal);

3 - Suprimiu a previsão de obrigações de participar de curso de diálogo inter-religioso e tolerância religiosa, de retratação pública e de reparação civil pelos danos causados, matéria de competência legislativa da União Federal (art. 22, I, da Constituição Federal).

Também alterou a multa de R\$2.000 para R\$1.000, com a seguinte redação:

No projeto original, lê-se: "Parágrafo único: Em caso de reincidência, aplicar-se-á cumulativamente a multa de R\$ 2.000,00 (Dois mil reais) por ato, para custear programas e campanhas contra a intolerância religiosa promovida pela Secretaria de Direitos Humanos"

No substitutivo lê-se: "Art. 3º As infrações administrativas descritas nesta Lei serão punidas com multa, no valor de R\$ 1.000,00 (mil reais), devendo tal valor ser dobrado em caso de reincidência, sem prejuízo de outras sanções penais e civis aplicáveis"

A Comissão de Administração pública cita em seu parecer importante pesquisa de centro referenciado, onde podemos ler:

"O Relatório da Liberdade Religiosa (2018), da Organização Não Governamental ACN Brasil, traz dados importantes sobre os grupos que mais sofrem com a intolerância religiosa no Brasil (fonte: ACN Brasil. Relatório da Liberdade Religiosa. Disponível em: <https://www.acn.org.br/brasil/>. Consultado em: 16/03/2021):

A liberdade de crença e de culto está garantida pela atual Constituição brasileira, promulgada em 1988, nos Artigos 5 e 19, e a Lei Nº 7716, de 1989, estabelece como crime a discriminação por raça, cor, etnia, religião ou nacionalidade. As políticas públicas voltadas ao combate à discriminação iniciaram-se pela questão racial, seguida pela de gênero e mais recentemente pela religiosa. Desde 1989, existe um órgão federal responsável por implementar políticas públicas contra a discriminação (atual Ministério dos Direitos Humanos). Em 2015 foi criado, neste âmbito, um órgão dedicado especificamente à discriminação religiosa, a Assessoria de Diversidade Religiosa e Direitos Humanos.

(...) No período abrangido nesse relatório, foram publicados dois estudos com dados quantitativos sobre intolerância religiosa no Brasil: um relatório da Assessoria de Direitos Humanos e Diversidade Religiosa, do Ministério dos Direitos Humanos, com dados de 2011 a 2015, e outro do Disque 100, com dados de 2011 a 2016. Nos dois casos, a variação do número de ocorrências ao longo dos anos reflete principalmente o grau de consciência da população, que depende muito da existência de campanhas de conscientização. Em todo o período estudado, a comunidade religiosa mais atacada foi a afrobrasileira. Dependendo da fonte dos dados, essa comunidade representa cerca de 41,5 a 63,3% das vítimas com religião identificada, ainda que seja apenas 0,30% da população total do país. Comparativamente, também é elevado o número de ataques a comunidades religiosas pequenas, com rituais de iniciação e práticas consideradas esotéricas (wicca, stregheria, Santo Daime, etc.). Essas comunidades sofreram cerca de 4,0% dos ataques em 2016, sendo menos de 0,4% da população."

No que cabe à Comissão de Educação, Cultura e Esporte, podemos ressaltar que o projeto vai ao encontro das práticas culturais e educacionais vigentes e encontra ressonância em legislação prévia que já vem estabelecendo diretrizes para o combate à discriminação, assim como pela valorização da etnia afrodescendente e religiões de matriz africana.

Pelo exposto, a Comissão de Educação, Cultura e Esportes, no âmbito de sua competência, entende que a proposta é meritória e deve prosperar. Sendo assim, favorável é o parecer na forma do substitutivo da Comissão de Justiça e Legislação Participativa.

Sala da Comissão de Educação, Cultura e Esportes, em 20/10/2021.

CELSO GIANNAZI (PSOL)
CRIS MONTEIRO (NOVO) - Relatora
ELI CORREA (DEM)
ELISEU GABRIEL (PSB) - Presidente
SANDRA SANTANA (PSDB)
SONAIRA FERNANDES (REPUBLICANOS)

SECRETARIA DA CÂMARA

PRESIDÊNCIA

PORTARIA 3404/21

CESSANDO, a partir de 19 de outubro de 2021, os efeitos da Portaria 1903/13, que designou PEDRO LISBOA BONADIO, Técnico Administrativo, referência QPL-9, registro 11270, para

exercer a função de Supervisor da Equipe de Apoio à Comissão Permanente de Julgamento de Licitações – SGA.9, referência FG-2.

PORTARIA 3405/21

CESSANDO, por 05 (cinco) dias, a partir de 18 de outubro de 2021, os efeitos da Portaria nº 2.906/19, que designou ROBERTO DA SILVA SAKIYAMA, Técnico Administrativo, referência QPL-10, registro nº 11.241, para exercer a função de Supervisor de Unidade de Expediente – SGA.16, referência FG-1.

PORTARIA 3406/21

DESIGNANDO LEONARDO FRAGA MOLARINO BISPO RIBEIRO, Técnico Administrativo, referência QPL-8, registro nº 11.441, para exercer a função de Supervisor da Equipe de Apoio à Comissão Permanente de Julgamento de Licitações – SGA.9, referência FG-2, a partir de 19 de outubro de 2021.

PORTARIA 3407/21

DESIGNANDO, por 05 (cinco) dias, a partir de 18 de outubro de 2021, BRUNO DE OLIVEIRA PRATA, Técnico Administrativo, referência QPL-8, registro nº 11.459, para exercer a função de Supervisor de Unidade de Expediente – SGA.16, referência FG-1.

MESA DA CÂMARA

ATO Nº 1524/21

Abre Crédito Adicional Suplementar de R\$ 280.000,00, com remanejamento de recursos, de acordo com o artigo 12 da Lei nº 17.544/2020.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, na conformidade da autorização contida no artigo 12 da Lei nº 17.544, de 30 de dezembro de 2020, visando possibilitar despesas inerentes às ações do Poder Legislativo, RESOLVE:

Art. 1º O Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de R\$ 280.000,00 (duzentos e oitenta mil reais), com remanejamento de recursos do orçamento desta Edilidade, à seguinte dotação do orçamento vigente:

CÓDIGO	NOME	VALOR
09.10.01.031.3014.1154	- Ampliação, Reforma e Requalificação de Edificações da CMSP	
4.4.90.39.00.00	- Outros Serviços de Terceiro - Pessoa Jurídica	R\$ 280.000,00

Art. 2º A cobertura do crédito de que trata o art. 1º o far-se-á através de recursos provenientes da anulação parcial, da seguinte dotação:

CÓDIGO	NOME	VALOR
09.10.01.031.3024.2100	- Administração da Unidade	
3.3.30.41.00.00	- Contribuições	R\$ 280.000,00

Art. 3º O Este ato entra em vigor na data de sua publicação. São Paulo, 20 de outubro de 2021.

DECISÃO DE MESA Nº 4826/21

Proc. 192/2021

Devidamente instruído o processo e estando de acordo com o pedido formulado, a MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO, nos termos da Resolução nº 02/2021 e do Ato nº 1506/2021, AUTORIZA a realização de solicitação de afastamento do servidor Carlos Brumer Rodrigues para, sem prejuízo dos vencimentos e com reembolso ao órgão cedente, prestar serviços junto ao 37º Gabinete de Vereador até 31/12/2021.

DECISÃO DE MESA Nº 4827/21

Proc. 196/2021

Devidamente instruído o processo e estando de acordo com o pedido formulado, a MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO, nos termos da Resolução nº 02/2021 e do Ato nº 1506/2021, AUTORIZA a realização de solicitação de afastamento do servidor Rafael Leite Ferreira para, sem prejuízo dos vencimentos e com reembolso ao órgão cedente, prestar serviços junto ao 18º Gabinete de Vereador até 31/12/2021.

DECISÃO DE MESA Nº 4828/21

Proc. 200/2021

Devidamente instruído o processo e estando de acordo com o pedido formulado, a MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO, nos termos da Resolução nº 02/2021 e do Ato nº 1506/2021, AUTORIZA a realização de solicitação de afastamento do servidor Rogério dos Santos Araújo para, sem prejuízo dos vencimentos e com reembolso ao órgão cedente, prestar serviços junto ao Gabinete da Presidência até 31/12/2021.

DECISÃO DE MESA Nº 4829/21

Memo. Procuradoria nº 097/21

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e atendendo ao disposto no § 1º do artigo 3º do Ato 974/07, REFERENDA a designação de Juliana de Melo Trindade Silva, RF 11357, e Ieda Maria Ferreira Pires, RF 11424, para prestarem apoio técnico aos trabalhos da CPI – Violência Contra Pessoas Trans (Processo RDP nº 00016/2021), conforme solicitado no memorando em epígrafe.

DECISÃO DE MESA Nº 4830/21

Memo. Procuradoria nº 103/21

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e atendendo ao disposto no § 1º do artigo 3º do Ato 974/07, REFERENDA a designação de Luiz José Tegami, RF 11374, para prestar apoio técnico à CPI – Prevent Senior, conforme solicitado no memorando em epígrafe.

DECISÃO DE MESA Nº 4831/21

Memo. SGP.1 nº 016/21

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e atendendo ao disposto no § 1º do artigo 3º do Ato 974/07, REFERENDA a designação de Renato Costa Franco, RF 11362, e Bruno Almeida Ribeiro, RF 11473, para prestarem apoio administrativo aos trabalhos da Comissão Parlamentar de Inquérito da Violência Contra Pessoas Trans, conforme solicitado no memorando em epígrafe.

DECISÃO DE MESA Nº 4832/21

Memo. SGP.1 nº 017/21

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e atendendo ao disposto no § 1º do artigo 3º do Ato 974/07, REFERENDA a designação de Marcelo Florentino da Silva, RF 52252, e Elayne Resca Brunheti, RF 52392, para prestarem apoio administrativo aos trabalhos da CPI – Prevent Senior, conforme solicitado no memorando em epígrafe.

DECISÃO DE MESA Nº 4833/21

Ref: Memo CEE-PREVIDÊNCIA nº 002/2021

Tendo em vista as informações processadas, a MESA AUTORIZA a aquisição de passagens dos trechos Brasília-São Paulo e São Paulo-Brasília em nome do Sr. Leonardo Rolim, Presidente do Instituto Nacional do Seguro Social – INSS convidado pela Comissão Especial de Estudos da Previdência – CEE PREVIDÊNCIA, para oitiva acerca do Projeto de Emenda à Lei Orgânica n. 7/21, nas dependências desta Edilidade, no dia 25 de outubro de 2021.

DECISÃO DE MESA Nº 4834/21

Ref. Requerimento do N. Vereador Thammy Miranda

CONSIDERANDO que o artigo 126, inciso III, do Regimento Interno da Câmara Municipal de São Paulo, prevê a possibilidade de prévia autorização desta Mesa para o Vereador que queira fixar residência fora do município;

CONSIDERANDO que compete a esta Mesa a superintendência dos serviços administrativos da Câmara Municipal de São Paulo, nos termos do artigo 13, inciso II, alínea a, do Regimento Interno da Câmara Municipal de São Paulo;

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais, DECIDE autorizar o Vereador Thammy Miranda a residir no município de Santana de Parnaíba.

PORTARIA 13185/21

EXONERANDO, a pedido, DECIO FERNANDO MOREIRA DE MATOS, registro 231931, do cargo de CHEFE DE GABINETE, referência QPLCG-10, do 5º Gabinete de Vereador, a partir de 19 de outubro de 2021.

PORTARIA 13186/21

EXONERANDO, a pedido, GEDEON FREIRE DE ALENCAR, registro 231074, do cargo de COORDENADOR ESPECIAL LEGISLATIVO, referência QPLCG-9, do 5º Gabinete de Vereador.

PORTARIA 13187/21

EXONERANDO, a pedido, PAULO ROBERTO GOMES, registro 25651, do cargo de COORDENADOR ESPECIAL DE GABINETE, referência QPLCG-8, do 5º Gabinete de Vereador.

PORTARIA 13188/21

EXONERANDO, a pedido, MATEUS TORRES PENEDO NAVES, registro 232047, do cargo de ASSESSOR ESPECIAL DE GABINETE, referência QPLCG-5, do 5º Gabinete de Vereador.

PORTARIA 13189/21

EXONERANDO, a pedido, FATIMA DE NOBREGA LEDNIK, registro 231921, do cargo de ASSESSOR DE GABINETE, referência QPLCG-3, do 5º Gabinete de Vereador.

SECRETARIA GERAL ADMINISTRATIVA

PORTARIA 45341/21

CESSANDO, a partir de 19 de outubro de 2021, os efeitos da Portaria SGA nº 42516/17, que designou o senhor LEONARDO FRAGA MOLARINO BISPO RIBEIRO, Técnico Administrativo, referência QPL-8, registro nº 11.441, para integrar como membro a Comissão Permanente de Julgamento de Licitações – CJL

PORTARIA 45342/21

DESIGNANDO PEDRO LISBOA BONADIO, Técnico Administrativo, referência QPL-9, registro 11270, para integrar como membro a Comissão Permanente de Julgamento de Licitações – CJL, a partir de 19 de outubro de 2021.

PORTARIA 45343/21

DESIGNANDO, por 05 (cinco) dias, a partir de 18 de outubro de 2021, ROBERTO DA SILVA SAKIYAMA, Técnico Administrativo, referência QPL-10, registro nº 11.241, para substituir PRISCILA SANCHES JANUARIO, Técnico Administrativo, referência QPL-10, registro nº 11.210, na função de Supervisor da Equipe de Seleção, Desenvolvimento e Avaliação de Pessoal – SGA.14, referência FG-2, enquanto durar o seu impedimento por férias de 10 (dez) dias, exercício/2020, a partir de 13 de outubro de 2021.

CÓDIGO PARA CONSIGNAÇÃO EM FOLHA DE PAGAMENTO

American Life Companhia de Seguros - Proc. 148/15

Com fundamento na Resolução nº 1/2012, no Ato nº 1168/2011 e no Decreto Municipal nº 58.890/19, e à vista do Termo de Regularidade (fl. 177), da documentação juntada às fls. 145 e seguintes, e das informações prestadas pela Secretaria de Recursos Humanos (fls. 178), as quais confirmam a devida instrução dos autos, DEFIRO a renovação do cadastramento da AMERICAN LIFE COMPANHIA DE SEGUROS, visando à continuidade da concessão do código 657 para fins de consignação em folha de pagamento.

COMISSÃO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÕES

COMISSÃO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÕES

DECISÕES DA MESA DIRETORA

DECISÃO DE MESA Nº 4823/2021

PROCESSO(S) CMSP nº(s)CMSP-PAD-2021/00410

"À vista das informações constantes dos presentes autos, a MESA AUTORIZA a celebração do Termo de Cooperação Técnica entre a Câmara Municipal de São Paulo e o CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO ESTADO DE SÃO PAULO - COREN, CNPJ n. 44.413.680/0001-40, tendo por objeto incorporar a colaboração técnica e científica do COREN aos trabalhos desempenhados pela CÂMARA, em especial por sua Comissão permanente de Saúde, Promoção Social, Trabalho e Mulher, no âmbito das respectivas atribuições institucionais próprias, sem ônus para as partes, e devolve as vias do referido termo, devidamente assinadas."

COMISSÃO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÕES

DECISÕES DA MESA DIRETORA

DECISÃO DE MESA Nº 4825/2021

PROCESSO(S) CMSP nº(s)CMSP-PAD-2021/00457

"Tendo em vista as informações dos presentes autos, a MESA AUTORIZA a contratação da professora RENATA FLORES TIBYRICA, para exercer a função de Facilitador de Aprendizagem e Conteudista no Curso de Extensão Universitária "Direitos de Cidadania da Pessoa com Deficiência", nos termos do Ato nº 1.388/17, Edital do Resultado e Classificação Final dos Candidatos Inscritos E P nº 09/2020, e do Parecer da Procuradoria nº 171/2021 - CMSP-CAP-2021/13486, com fundamento no artigo 25, "caput", da Lei Federal nº 8666/93, atualizada pelas Leis Federais nºs.8883/94 e 9648/98, e em conformidade com a Lei Municipal 13278/02, regulamentada pelo Decreto 44279/03. Emita-se Nota de Empenho, após verificação da regularidade do (a) contratado (a) nos órgãos competentes"

AGENDA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

DIA 22 DE OUTUBRO DE 2021 – SEXTA-FEIRA 10:00 – 12:00 Reunião Ordinária Virtual da Subcomissão de Cultura - Comissão Permanente de Finanças e Orçamento Auditório Virtual Elaine do Quilombo Periférico - PSOL	13:00 - 19:00 Reunião Virtual do Parlamento Jovem Ensino Médio Auditório Prestes Maia - 1º andar Centro de Comunicação Institucional (CCI-1 Equipe de Eventos)
10:00 - 12:00 Audiência Pública Virtual da Comissão Permanente de Constituição, Justiça e Legislação Participativa Tema: "PL 391/2021 e PL 659/2021" Sala Tiradentes - 8º Andar Sandra Tadeu - DEM 11:00 - 13:00 Semana Virtual de Ciência, Tecnologia, Inovação e Desenvolvimento Auditório Virtual Eliseu Gabriel - PSB	14:00 - 16:00 Semana Virtual de Ciência, Tecnologia, Inovação e Desenvolvimento Auditório Virtual Eliseu Gabriel - PSB 14:30 - 16:30 Reunião Ordinária Virtual da Comissão Especial de Estudos para Analisar, Acompanhar e Sugerir Alterações no PLO 07/2021 Plenário 1º de Maio - 1º Andar Rubinho Nunes - PSL

TRIBUNAL DE CONTAS

Presidente: Conselheiro João Antônio

GABINETE DO PRESIDENTE

PORTARIAS DA SUBSECRETARIA ADMINISTRATIVA

PORTARIAS EXPEDIDAS PELO SUBSECRETÁRIO ADMINISTRATIVO

Port. 537/2021 – Designando Fernando Correia Riserio do Bonfim, reg. TC 20.216, para substituir Marcos Thulyo Torreão Tavares na Função Gratuitada de Coordenador Chefe de Fiscalização e Controle I, FG-5, constante do Anexo IV, Tabela "A", da Lei 13.877/2004, por motivo de férias, a partir de 3.11.2021.

Port. 538/2021 – Designando Marlene Gimenes Girdales Antonelli, reg. func. 548.562, para substituir Sandra Lúcia Caruso no cargo de Assessor de Gabinete I, vencimento básico QTCC-05, constante do Anexo I da Lei 13.877/2004, alterado pela Lei 14.916/2009, por estar substituindo em outro cargo, a partir de 3.11.2021.

Port. 539/2021 – Designando Pedro Pereira Evangelista, reg. TC 1.633, para substituir Elio Esteves Junior no cargo de Assessor de Gabinete I, vencimento básico QTCC-05, constante do Anexo I da Lei 13.877/2004, alterado pela Lei 14.916/2009, por motivo de férias, a partir de 3.11.2021.

Port. 540/2021 – Designando Marcio Yoshio Kawabata, reg. TC 20.103, para substituir Aline Berger Ceresino na Função Gratuitada de Coordenador Chefe de Fiscalização e Controle II, FG-5, constante do Anexo IV, Tabela "A", da Lei 13.877/2004, por motivo de férias, a partir de 8.11.2021.

Port. 541/2021 – Designando Pamella Pinheiro de Oliveira Gomes, reg. TC 20.307, para substituir Marcio Yoshio Kawabata na Função Gratuitada de Supervisor de Equipes de Fiscalização e Controle 3, FG-4, constante do Anexo IV, Tabela "A", da Lei 13.877/2004, por estar substituindo em outra função gratificada, a partir de 8.11.2021.

COORDENADORIA DE CONTABILIDADE E FINANÇAS

ADIANTAMENTO

APROVADA, nos termos da Ordem Interna SG/GAB nº 6/2020, a prestação de contas do processo de adiantamento eTCM/012740/2021.